

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER  
AO PROJETO DE LEI Nº 2.177, DE 2011, DO SR. BRUNO ARAÚJO, QUE  
"INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO"**

**REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° DE 2013  
( do Sr. Izalci )**

Solicita que seja realizada Reunião de Audiência Pública com a presença do Senhor Aloizio Mercadante - Ministro da Educação, Senhor Marco Antonio Raupp - Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Senhor Jadir Péla – Presidente do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (CONSECTI) e Senhor Sergio Luiz Gargioni - Presidente do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) para discussão acerca do Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - Projeto de Lei nº 2.177, de 2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à realização de Reunião de Audiência Pública com a presença do Ministério da Educação, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I e Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa para discussão acerca do Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – Projeto de Lei Nº 2.177, de 2011.

Para tanto, convidamos para o debate os Senhores:

1. Senhor Aloizio Mercadante - Ministro da Educação;
2. Senhor Marco Antonio Raupp - Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação;

3. Senhor Jadir Péla – Presidente do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (CONSECTI) e
4. Senhor Sergio Luiz Gargioni - Presidente do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A discussão do novo marco legal que vai Instituir o novo Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei nº 2.177, de 2011, do Sr. Bruno Araújo, envolvendo o poder executivo, secretários estaduais e as fundações de amparo à pesquisa são de fundamental importância para início da discussão deste importante marco legal que irá nortear a ações da ciência, tecnologia e inovação, no País.

Assim, é papel do Poder Executivo e do Congresso Nacional voltarem-se para a questão, sob pena de restar o País fadado ao subdesenvolvimento perene, com a perda de competitividade de suas empresas, a perda de capital humano composto de cientistas e pesquisadores de primeira linha, o fracasso de projetos que poderiam ser exitosos, dentre outros prejuízos irrecuperáveis.

O Brasil já se encontra defasado em relação a outras nações, inclusive algumas também ainda em desenvolvimento, como a Índia e a China, sendo imperioso que se atue efetivamente e eficazmente para que se reverta o cenário brasileiro atual, de encontro e em consonância às diversas iniciativas que os agentes de desenvolvimento de CT&I têm promovido na busca de otimização de suas atividades.

Diante do atraso tecnológico do País, a discussão deste código é de fundamental importância para o setor responsável pela ciência, tecnologia e inovação do País.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 2013

**Deputado Izalci  
PSDB DF**